



FOLHA N° 05
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: Luzay

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades administrativas , conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	Normal	12781 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Quantidade de 100MB.	MÊS	12
2	Normal	12782 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade de 100MB.	MÊS	12
3	Normal	12783 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Semthas, Cras e Vera Rêgo Quantidade de 200MB.	MÊS	12
4	Normal	12784 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do CSU Quantidade de 100MB.	MÊS	12
5	Normal	12785 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar Quantidade de 100MB.	MÊS	12
6	Normal	12786 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Creas Quantidade de 100MB.	MÊS	12



FOLHA N° 06
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

7	Normal	12787 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração Quantidade de 200MB.	MÊS	12
8	Normal	12788 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação Quantidade de 50MB.	MÊS	12
9	Normal	12789 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Centro Cultural Quantidade de 50MB.	MÊS	12
10	Normal	12790 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Quantidade de 100MB.	MÊS	12
11	Normal	12791 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aurea Maia de Figueiredo Quantidade de 100MB.	MÊS	12
12	Normal	12794 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto da Cachoeira Quantidade de 100MB.	MÊS	12
13	Normal	12795 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto da Cachoeirinha Quantidade de 100MB.	MÊS	12
14	Normal	12796 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto do bonito Quantidade de 100MB.	MÊS	12
15	Normal	12797 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto do Agreste Quantidade de 100MB.	MÊS	12
16	Normal	12798 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do	MÊS	12



FOLHA N° 07
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: Guilherme

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		Posto do São Pedro Quantidade de 100MB.		
17	Normal	12799 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto da Cruz Quantidade de 100MB.	MÊS	12
18	Normal	12800 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto do Sítio Cidade Quantidade de 100MB.	MÊS	12
19	Normal	12801 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto do São Gonsalo Quantidade de 100MB.	MÊS	12
20	Normal	12802 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto da Timbauba Quantidade de 100MB.	MÊS	12
21	Normal	12803 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto do Jaco Quantidade de 100MB.	MÊS	12
22	Normal	12804 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto Miguel Torres Quantidade de 100MB.	MÊS	12
23	Normal	12792 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto de Saúde Dr José Torquato Quantidade de 100MB.	MÊS	12
24	Normal	12805 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto Ideus Costa Nunes Quantidade de 100MB.	MÊS	12
25	Normal	12806 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto Antonio Claudio Noronha Quantidade de 100MB.	MÊS	12
26	Normal	12793 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Maternidade Don Eliseu Mendes Quantidade de	MÊS	12



FOLHA N° 08
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		100MB.		
27	Normal	12764 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Elisiario Dias Quantidade de 100MB.	MÊS	12
28	Normal	12765 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Carlos Alberto Quantidade de 100MB.	MÊS	12
29	Normal	12766 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Elinas Dias Quantidade de 100MB.	MÊS	12
30	Normal	12767 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Alice Pessoa Quantidade de 100MB.	MÊS	12
31	Normal	12768 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Maria Augusta Quantidade de 100MB.	MÊS	12
32	Normal	12769 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Maria Biré Quantidade de 100MB.	MÊS	12
33	Normal	12770 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Adelina Barbosa Quantidade de 100MB.	MÊS	12
34	Normal	12771 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Avelino Pinheiro Quantidade de 100MB.	MÊS	12
35	Normal	12772 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet	MÊS	12



FOLHA N° 09
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: Joana

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Padre Cosme Quantidade de 100MB.		
36	Normal	12773 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Lindalva Maria Quantidade de 100MB.	MÊS	12
37	Normal	12774 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Creche Joana Gonçalves da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
38	Normal	12775 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Pedro Leite da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
39	Normal	12776 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Retiro Quantidade de 100MB.	MÊS	12
40	Normal	12777 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Antonio Eleutério Quantidade de 100MB.	MÊS	12
41	Normal	12778 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal João Leite da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
42	Normal	12779 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Cachoeirinha II Quantidade de 100MB.	MÊS	12
43	Normal	12780 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Quantidade de 100MB.	MÊS	12
44	Normal	12807 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12



FOLHA N° 10
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Joaquim Pereira Neves Quantidade de 100MB.		
--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A estruturação da Prefeitura Municipal de São Miguel, incluindo todas as secretarias, exige que sejam contratados serviços de internet, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal, como os sistemas de sistemas administrativos.

4. DA ENTREGA

4.1- Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários a comunicação, tais como: modems, roteadores e etc., e linha de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link.

4.2 – Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

4.3 – Maiores Informações pelo fone (84) 3353-3294.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



FOLHA N° 11
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



FOLHA N° 12
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



FOLHA N° 13
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS:

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO



FOLHA Nº 13
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Luzia

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 04 de outubro de 2022.

José Héldison Carvalho de Aquino
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Orçamento e Planejamento**